



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO II - Nº 453 - quarta-feira, 05 de junho de 2019

9 Páginas

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 9.374/19

INSTITUI O PROGRAMA DE ENTRETENIMENTO PARA TERCEIRA IDADE NAS PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art. 1º - Fica pela presente lei, instituído o "Programa de Entretenimento para Terceira Idade nas Praças e Parques do município de Campo Grande - MS e dá outras providências.

Art. 2º - O programa a que se refere o artigo primeiro visa, por meio de parceria com empresas privadas interessadas a adotar praças e parques do município de Campo Grande, de espaço para prática de atividades lúdicas tais como jogos de dama, xadrez, dominó, baralho, gamão entre outros da mesma espécie.

Parágrafo único: O presente programa inclui as praças e parques já existentes no município de Campo Grande, bem como as (os) que ainda serão construídos.

Art. 3º - Os espaços reservados nas respectivas praças e parques deverão contar com mesas e bancos de alvenaria que deverão ser construídos em áreas sombreadas para o bem-estar dos idosos.

Art. 4º - As despesas para despesa da execução do programa, correrão por conta de parcerias com a iniciativa privada que providenciará a execução das obras e em contrapartida terá o direito de explorar a sua publicidade no local com os dizeres: "a empresa x é amiga da melhor idade".

Art.5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal expedir decreto regulamentador onde constem as normas que deverão ser seguidas pelo parceiro privado para a construção do espaço a que se destina o programa.

Parágrafo único: As normas estabelecidas no decreto deverão estar de acordo com as diretrizes da Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Obras para que não sejam contrariados os paisagísticos e urbanísticos locais.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2019.

GILMAR DA CRUZ
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa instituir o "Programa de Entretenimento para Terceira Idade nas Praças e Parques" do município de Campo Grande - MS e dá outras providências.

O projeto de lei tem a pretensão de incentivar a prática de atividades lúdicas para a terceira idade, com parceria do privado, a população idosa que vem crescendo em nossa cidade, atualmente corresponde 11% dos moradores, conforme pesquisa realizada pelo IBGE no ano de 2017.

Na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 30, inciso I menciona que é competência do município legislar sobre assuntos de interesse local, ao levar a prática de atividades lúdicas a terceira idade estaremos exercitando o cérebro,

evitando doenças mentais tais como: Alzheimer, bipolaridade, depressão entre outras.

Ademais na Lei Orgânica do nosso município em seu artigo 146, inciso XII, relata que o município atuará, preferencialmente em atenção primária à saúde, assegurando o mais amplo atendimento a criança, ao adolescente, ao jovem, ao adulto, **ao idoso** e as pessoas com deficiência como também aos portadores de mobilidade reduzida. (grifo nosso).

Diante dos fatos narrados, comprovado o relevante interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Câmara, colaborando com ações para a construção de um mundo socialmente mais justo.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2019.

GILMAR DA CRUZ
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 9.375/19

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS O FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA AVENIDA BOM PASTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campo Grande-MS o Festival de Gastronomia da Avenida Bom Pastor.

Art. 2º - O Festival de Gastronomia da Avenida Bom Pastor passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Grande-MS, a ser comemorada anualmente, no mês de agosto, durante as festividades do aniversário desta Capital.

Art. 3º - São objetivos do Festival de Gastronomia da Avenida Bom Pastor:

I - divulgar o comércio da região e os pratos fornecidos no Corredor Gastronômico Turístico e Cultural do Bairro Vilas Boas;
II - promover a gastronomia, a cultura de rua e a culinária local;
III - estimular o desenvolvimento local e o incremento de novos pratos à gastronomia.

Art. 4º - As ações destinadas a efetivar o disposto no art. 3º, desta Lei, ficarão a cargo do Poder Público, podendo ser desenvolvidas atividades como:

I - iluminação diferenciada para a Avenida Bom Pastor, ruas e estabelecimentos do entorno;
II - contratação de bandas musicais, seguranças e brigadistas;
III - veiculação de campanhas de divulgação da festa na mídia local e material gráfico;
IV - realização de eventos e atrações artístico-culturais;
V - fornecimento de estruturas como tendas, cones para fechamento da rua, banheiros químicos, palco, dentre outros;
VI - promoção de palestras, atividades educativas e recreativas para adultos e crianças.

Art. 5º - Para a efetivação dos objetivos das referidas atividades o Poder Público Municipal poderá realizar ações, programas e parcerias com órgãos públicos de qualquer esfera de governo, entidades de classe, sindicatos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, possibilitando o maior alcance de seus objetivos.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Prof. João Rocha

Vice-Presidente Cazuza

2º Vice-Presidente Eduardo Romero

3º Vice-Presidente Ademir Santana

1º Secretário Carlão

2º Secretário Gilmar da Cruz

3º Secretário Papy

- André Salineiro
- Ayrton Araújo
- Betinho
- Chiquinho Telles
- Delegado Wellington
- Dharleng Campos
- Dr. Antônio Cruz
- Dr. Cury

- Dr. Lívio
- Dr. Loester
- Dr. Wilson Sami
- Enfermeira Cida Amaral
- Fritz
- João César Mattogrosso
- Junior Longo
- Odilon de Oliveira

- Otávio Trad
- Pastor Jeremias Flores
- Valdir Gomes
- Veterinário Francisco
- Vinicius Siqueira
- William Maksoud

Art. 6º - As despesas para a realização do Festival de Gastronomia da Avenida Bom Pastor correrão à conta das contribuições da indústria, comércio, de instituições públicas e privadas e das dotações orçamentárias que o Chefe do Poder Executivo consignar para tanto.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2019.

BETINHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Corredor Gastronômico Turístico e Cultural do Bairro Vilas Boas (Lei n. 5.414/14), que inclui a Avenida Bom Pastor, já é reconhecido como um tradicional ponto da culinária da nossa Capital, porém, o Festival de Gastronomia realizado no local ainda não consta no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Grande-MS.

Durante o evento, os estabelecimentos comerciais participantes concedem descontos nos pratos em promoção, oferecendo uma grande variedade de produtos com preços mais baixo que os normais durante os dias do evento.

Tamanho relevância do evento tem despertado cada vez mais o interesse dos campo-grandenses e turistas, revelando a necessidade de uma atenção especial do Poder Público Municipal para a promoção do desenvolvimento local, consolidado entre os princípios fundamentais da nossa Lei Orgânica.

Portanto, a relevância e pertinência desta Lei estão justificadas na importância deste evento para o desenvolvimento da gastronomia local, pelo que se revela imprescindível a anuência dos Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 29 de maio de 2019.

BETINHO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 9.377/19

INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art.1º. Fica instituído o Programa de Valorização dos Profissionais que atuam na limpeza urbana do município de Campo Grande, que tem o escopo de promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e educacionais.

Art. 2º. O programa de que trata esta Lei, será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrado do Dia do Gari, e poderá contar com as seguintes atividades:

- I. Distribuição, em pontos variados da cidade, de folhetos informativos sobre a importância dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município de Campo Grande – MS;
- II. Realização de palestras sobre o trabalho do profissional em diversos órgãos públicos e privados;
- III. Dia de lazer composto de atividades esportivas, culturais e educacionais, em homenagem aos profissionais que atuam na limpeza urbana do município de Campo Grande;
- IV. Mutirão da cidadania em diversas áreas, específico para esta categoria de profissionais de instituições públicas e privadas;
- V. Certificado para os profissionais que se destacaram em suas funções.

Art.3º. Para a consecução do programa de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e ou termo de cooperação com entidades e instituições públicas e privadas.

Parágrafo Único. Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2019.

CARLÃO
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca criar o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza pública do município de Campo Grande, que tem como objetivo promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e educacionais.

O programa, que será realizado anualmente, acontecerá sempre na semana de comemoração ao Dia do Gari, no dia 16 de maio. A intenção não é outra

senão sensibilizar a comunidade Campograndense a valorizar ainda mais os trabalhadores do segmento, orientando a população sobre os cuidados com a segurança dos profissionais e o meio ambiente.

Além disso, o esforço está sendo implementado para a melhoria da qualidade de vida desses trabalhadores, que certamente passarão a ter um rendimento maior nas atividades diárias de limpeza urbana. Isso porque não são poucos os relatos destes profissionais que sofrem com a invisibilidade pública.

Esta atividade, apesar da grande relevância para a sociedade em geral, tende a ser vista como um trabalho “menor”, sendo estes profissionais deixados em segundo plano na estrutura social.

Tais indivíduos estão sujeitos a preconceitos e a um fenômeno denominado “invisibilidade social” ou “invisibilidade pública”, relacionado ao desaparecimento psicossocial de um homem perante seus semelhantes.

Trata-se de uma percepção humana prejudicada e condicionada à divisão social do trabalho, ou seja, enxerga-se somente a função e não pessoa. Um dia sem os seus serviços é o suficiente para gerar caos na cidade.

Casos desse tipo já foram relatados em municípios de todo país. Diante disso, todos os cidadãos têm o dever de respeitá-los e colaborar com o trabalho deles.

Portanto, nada mais justo que reconhecer publicamente e com iniciativas concretas o importante e indispensável trabalho desses profissionais. Peço apoio a todos os pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das sessões, 31 de maio de 2019.

CARLÃO
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 9.378/19

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL A PESSOAS COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art.1º - Ficam obrigadas as agências bancárias, os estabelecimentos comerciais, as empresas prestadoras de serviços e o serviço público no Município de Campo Grande a incluir no atendimento preferencial aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, o atendimento a pessoas com Fibromialgia.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2019.

DR. CURY
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Fibromialgia é uma síndrome que não tem cura, causa dores por todo o corpo durante longos períodos e sensibilidade intensa nas articulações, músculos, tendões e em outros tecidos moles. Junto com a dor, causa cansaço, distúrbios no sono, dores de cabeça, depressão e ansiedade.

Entre 2 a 10% da população mundial são atingidos pela Fibromialgia, segundo dados da American Society of Interventional Pain Physicians (ASSIP) e aparece em pessoas com idade entre os 30 e 55 anos.

Porém, há casos em pessoas mais velhas e também em crianças e adolescentes. No Brasil, a síndrome atinge 3% da população.

Os incômodos que a Fibromialgia causa devem ser levados em consideração e a proposta do Projeto de Lei é oferecer atendimento preferencial para aqueles que têm a síndrome.

A proposta é que pessoas com a síndrome sejam incluídas nos serviços de atendimento preferencial de empresas e órgãos públicos; além de empresas comerciais e agências bancárias.

Essas pessoas, independentemente da idade e que têm a doença, terão prioridade assim como já existe para pessoas idosas, com mobilidade reduzida e gestantes.

Diante do exposto, contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2019.

DR. CURY
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 9.379/19**INSTITUI O "PROGRAMA ADOTE UM PLAYGROUND PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art. 1º- Fica instituído no município de Campo Grande o "**Programa Adote um Playground para Crianças com Deficiência**", que tem por finalidade celebrar termo de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para doação, implantação e manutenção de playground objetivando a inclusão e a acessibilidade das crianças com deficiência.

Parágrafo Único: As parcerias descritas no "*caput*" serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

Art. 2º O "**Programa Adote um Playground para Crianças com Deficiência**" terá os seguintes objetivos:

- I- Inclusão e acessibilidade das crianças com deficiência nos playgrounds existentes no município;
- II- Permitir que crianças com deficiência brinquem livremente com as demais;
- III- Viabilizar a implementação de brinquedos adaptados para crianças com deficiências em escolas, jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- IV- Promoção da igualdade desde a infância;
- V- Proporcionar a aprendizagem através de materiais concretos e de atividades práticas, onde a criança cria, reflete, analisa e interage com seus colegas;
- VI- Promoção da qualidade de vida das crianças com deficiência;
- VII- Oferecer recursos para satisfazer os desejos e necessidades das crianças com deficiência;
- VIII- Favorecer espaço de encontro de familiares para apoio, lazer e troca de experiências.

Art. 3º- Para fins de publicidade concedida no "**Programa Adote um Playground para Crianças com Deficiência**" no Município de Campo Grande, fica vedada a publicidade relacionadas à:

- I- Cunho político;
- II- Fumo e seus derivados;
- III- Bebidas alcoólicas;
- IV- Armas, munição e explosivos;
- V- Jogos de azar;
- VI- Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;
- VII- Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, ainda que por utilização indevida.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2019.

DR. CURY
Vereador

JUSTIFICATIVA

A brincadeira é a vida da criança sendo a melhor forma para ela conhecer o ambiente, aprender, movimentar-se, ser independente, desenvolver o físico, a mente, a autoestima, a afetividade e criatividade.

O brincar ajuda na resolução de problemas, desenvolve a criatividade, as capacidades físicas, perceptivas, emocionais, intelectuais e sociais e sem que a criança perceba, favorece um aprendizado leve e natural.

A brincadeira infantil é uma forma importante de interação, participação e convivência, de aprendizado alegre e espontâneo, levando a criança a enfrentar desafios e fazer descobertas.

As crianças aprendem a brincar umas com as outras, observando-se mutuamente, movimentando-se juntas, imitando, participando de jogos.

Dar a criança inúmeras oportunidades de brincar e conviver com otimismo e descontração é o melhor caminho para que ela desenvolva seu potencial, seja feliz e se prepare para a vida adulta.

É necessário então que as crianças encontrem nesses ambientes pessoas sensíveis, que as compreendam, que entendam suas necessidades, seus interesses, respeitem sua individualidade e seus sentimentos e interajam com elas de forma agradável e otimista, ajudando-a a ser feliz.

Portanto, se faz necessário a criação de espaços públicos com brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Nesse sentido, proponho a criação do "**Programa Adote um Playground para Crianças com Deficiência**", a fim de atender as necessidades e anseios das crianças com deficiência. E, isso pode acontecer sem custo para municipalidade, através das parcerias, sendo a única contrapartida a disponibilidade de espaço para publicidade.

Devido a relevância do projeto, solicito aos Nobres Pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2019.

DR. CURY
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 9.380/19**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOTURNOS NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criação e implementação de "CEINF's noturnos" para acolhimento de filhos de trabalhadores que tenham suas atividades profissionais concentradas no horário noturno.

§ 1º Os Centros de Educação Infantil noturnos atenderá crianças de 1(um) ano a 5 (cinco) anos e onze meses incompletos.

§ 2º O período citado como noturno compreende o horário das 20h00m às 06h00m.

§ 3º O tempo de permanência das crianças nos Centros de Educação Infantil noturnos, creches ou pré- escolas, somados, não poderá exceder a 10 (dez) horas diárias.

Parágrafo Único: Os responsáveis poderão buscar as crianças em qualquer horário durante o funcionamento dos CEINF's noturnos, sempre respeitando o horário máximo de permanência estipulado no § 3º do art.1º desta Lei.

Art. 2º Os CEINF's noturnos, não substituem o período de escolarização, sendo indispensável para ingresso nos referidos centros que as crianças do período de escolarização estejam devidamente matriculadas no turno da manhã ou da tarde a partir dos 04 (quatro) anos, de acordo de com o art. 6º da Lei 9.394/96.

Art. 3º Os CEINF's noturnos utilizarão os mesmos espaços físicos já existentes ou a ser desenvolvido em creches e espaços infantis da rede municipal de ensino, que estejam adequadas ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

Art. 4º Compreende-se como CEINF's noturnos:

- I - todo espaço da rede municipal de ensino utilizado para aplicação do programa espaço infantil noturno, com turno noturno e que observe os princípios, objetivos e ações previstas nesta Lei;
- II - que seja de caráter gratuito, universal e laico;
- III - que atenda às famílias que exerçam atividades profissionais comprovadas no horário noturno;
- IV - que acompanhe as diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;
- V - que disponham de equipe multiprofissional concursada para o cuidado, o desenvolvimento de atividades lúdicas e a segurança das crianças e dos profissionais;
- VI - que disponha de horário de funcionamento, preferencialmente, das 20h00m às 06h00m.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em diálogo com os profissionais, definir a composição da equipe pedagógica necessária ao funcionamento do CEINF noturno, assim como estabelecer o número de profissionais necessários para garantir a segurança da entrada e saída das crianças e as boas condições de alimentação e higienização das mesmas.

Art. 6º O programa de espaço infantil noturno tem por princípios:

- I - o respeito às diversas organizações familiares;
- II - proteção aos direitos da criança e do adolescente estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - (ECA);
- III - a não discriminação por raça, gênero, orientação sexual ou declaração religiosa;
- IV - atenção ao processo de desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária e especificidades de cada criança;
- V - a redução das desigualdades sociais, através do atendimento às famílias que desempenham atividades profissionais ou acadêmicas no horário noturno;
- VI - a valorização dos profissionais de educação infantil, compreendendo a especificidade da formação profissional para o adequado planejamento das atividades lúdicas e pedagógicas, necessárias ao desenvolvimento infantil.

Art. 7º São objetivos do programa:

- I - atender à demanda do turno noturno das famílias que desempenhem atividades profissionais comprovadas no horário noturno;
- II - atender ao direito da criança de permanecer em um espaço seguro de desenvolvimento; sem prejuízo do direito à escolarização e da realização de atividades lúdicas adequadas a cada necessidade etária;
- III - ampliação de vagas para crianças na primeira infância, em turno noturno, considerando a existência de unidades já adaptadas ao recebimento do programa e de acordo com a demanda da Secretaria da Educação

Art. 8º O programa contemplará as seguintes ações:

- I - atuação dos profissionais com formação em educação infantil da rede

municipal de ensino, selecionados por meio de concurso público;
 II – interação com o programa saúde da família, para o acompanhamento das crianças e responsáveis;
 III – elaboração de relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas nas unidades;
 IV – monitoramento anual do programa, com o intuito de aprimorar ou ampliar as ações desenvolvidas em cada unidade, em atenção às metas e diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância.

Art. 9º O disposto nesta Lei será afixado nas unidades da rede municipal de ensino, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 31 de maio de 2019.

DR. CURY
Vereador

JUSTIFICATIVA

Entre as funções do Estado, consagradas pela Constituição Federal de 1998, encontra-se o dever de garantir o bem de todos.

Bem sabemos que o trabalho noturno fornece um bem silencioso, porém, indispensável à sociedade. E ainda, que existe adicional remuneratório garantido pela CLT àqueles que pernoitam em suas funções profissionais, o Estado deve direcionar um olhar especial aos cidadãos brasileiros que se predispõem a tal mister.

O projeto tem como finalidade dar dignidade a estes trabalhadores que possuem o trabalho em tal horário, dando a estes melhores condições de vida. E são estas relações (humanidade e conscientização) entre os órgãos públicos e a população, que fortalecem a confiança nas premissas republicanas.

Como sabemos, muitas mulheres possuem três jornadas de trabalho (duas jornadas fora e uma dentro de casa), fato que as torna símbolo humano de resistência, e algumas delas ainda tem que se preocupar aonde deixar seus filhos enquanto labutam.

Portanto, invoca-se neste instante o princípio da igualdade (já que os CEINF's guarnecem crianças diurnamente) para que se garanta tal direito aqueles que trabalham em período notívago.

O programa ora criado não cria o reestrutura nenhum órgão do Executivo, apenas sistematiza ações e objetivos dentro das atribuições e órgãos preexistentes no Poder Executivo Municipal.

O serviço público relacionado ao programa que se pretende criar já é efetivamente prestado pelo Poder Executivo Municipal. Busca-se, apenas, um aperfeiçoamento deste serviço, visando a garantia e efetivação de um direito constitucional, por certo, não há na presente matéria legal nada que implique em aumento automático de despesas.

Todo o planejamento e implementação do programa caberá ao Executivo que agirá de acordo com sua conveniência e oportunidade para decidir a melhor forma de executar o programa.

Afinal, o programa prevê a utilização de espaços já existentes, assim como de profissionais pertencentes à rede municipal futuramente definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2019.

DR. CURY
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 9.381/19

ALTERA PARA "RUA FRANCISCO GOULART" A DENOMINAÇÃO DA RUA NÚMERO 01, NO PARQUE NOVO SÉCULO, NESTA CAPITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Número 1, localizada no Parque Novo Século, nesta capital, passando a denominar-se "Rua Francisco Goulart".

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas e promover as alterações nos registros e mapas municipais, relativamente à mudança de que trata esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 03 de junho de 2019

WILLIAM MAKSOU
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo a alteração da denominação da Rua Número 1, localizada no Parque Novo Século, nesta Capital, a qual passará a se chamar "Rua Francisco Goulart".

Francisco Goulart nasceu em Santa Maria de Suaçui, no estado de Minas Gerais, em 15 de novembro de 1958. Mudou-se para Campo Grande, onde foi residente de domiciliado na Rua Autonomista, n. 1.071, no bairro Giocondo Orsi. Exerceu a profissão de Funcionário Público e era Pastor da 1ª Igreja Batista do 7º dia. Em 02 de abril de 2019, Francisco Goulart faleceu, deixando esposa e quatro filhos.

Justa é a homenagem, portanto, conto com o apoio dos Nobres Edis desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição.

Campo Grande-MS, 03 de junho de 2019.

WILLIAM MAKSOU
Vereador

PROJETOS DE DECRETO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.974/19

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE AO SENHOR FÁBIO HERIVELTO KRAUSS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art.1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Campo-Grandense ao Senhor **FÁBIO HERIVELTO KRAUSS**, pelos relevantes serviços prestados a esta capital.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 30 de Maio de 2019.

AYRTON ARAÚJO DO PT
Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por finalidade a Outorga do Título de Cidadão Campo-Grandense ao **SENHOR FÁBIO HERIVELTO KRAUSS**, nascido em 10.08.1977, na Cidade de Curitiba - PR, Filho de **JOÃO HERIVELTO KLAUSS e ROSIVETE BUSATO**, residente em Campo Grande desde 2001.

Nascido no Estado do Paraná mudou-se sozinho para Campo Grande no ano de 2001.

Em 2004, ingressou como soldado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo promovido em 2016 à Cabo. No mesmo ano foi promovido por ato de bravura como 3º SGT da Polícia Militar, por ter em sua folga, salvo um Senhor de 82 anos com deficiência auditiva de um incêndio em sua residência, Apaixonado por salvar vidas e por ter passado por um processo depressivo, resolveu se dedicar a salvar ainda mais vidas, mesmo estando como Policial Militar bem sucedido em sua carreira, atualmente cursa o 7º semestre de licenciatura de educação física, aliado a isso faz curso de extensão de prevenção e combate ao suicídio na UFMS.

Seu objetivo não é especificamente atuar como professor de educação física, mas sim, nas suas horas de folga, aliar o que aprende com aquilo que já faz ativamente hoje, que é trabalhar com pessoas com ideações e/ou tendências suicidas, entre elas as crianças e adolescentes que também passam pelo processo de automutilação.

Atualmente trabalha individualmente como qualquer pessoa que passe por essa crise, com intuito de convencê-la através de seu conhecimento a buscar ajuda clínica, já que o processo mais difícil na prevenção e combate ao suicídio é justamente o reconhecimento da necessidade de ajuda pela pessoa que passa por depressão.

Hoje atua como Assessor Militar do Vice governador Murilo Zauith, fazendo parte da equipe de retomada da Obra do Aquário do Pantanal.

Por sua imensa experiência por seus brilhantes trabalhos prestados em toda sua carreira, motivos estes que por si só justificam o Título de Cidadão Campo-Grandense a referida **MARIA HELENA JULIACE DE ARAUJO**, e para tanto esperamos a aprovação dos nobres pares.

Sala das sessões, 30 de Maio de 2019.

AYRTON ARAÚJO DO PT
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.975/19

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃ CAMPO-GRANDENSE A SENHORA CAROLINA MAS CARDOSO FRANCO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de **Cidadã** Campo-Grandense a Senhora Carolina Mas Cardoso Franco.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Oliva Enciso, 29 de maio de 2019.

Dr. LOESTER
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo homenagear a senhora CAROLINA MAS CARDOSO FRANCO pelos relevantes serviços prestados em benefício da comunidade Campo-Grandense, sempre promovendo o bem estar social, notadamente na área da saúde.

A homenageada, nasceu dia 08 de janeiro de 1986, em São Paulo, Capital, primeira filha de Luiz Antonio Cardoso Franco e Maria Helena Mas Cardoso Franco.

Aos 19 anos de idade foi aprovada no vestibular para medicina na cidade de Fernandópolis, interior de São Paulo, formou-se em dezembro de 2010.

No mês de fevereiro do ano seguinte mudou-se para Campo Grande onde começou a trabalhar para o município em Unidades de Atendimento à Saúde e Prontos Atendimentos como médica.

No ano de 2012 iniciou seu processo de especialização em Ginecologia e Obstetrícia na Santa Casa de Misericórdia, onde fez muitas amizades entre pessoas da área da saúde, uma delas o Obstetra/Ginecologista e Vereador Dr. Loester que foi seu exemplo de profissional a ser seguido, um grande mestre e professor aos residentes e acadêmicos, com uma dedicação, responsabilidade e competência com suas pacientes.

Em 2015 termina sua residência inicia uma nova fase em sua vida na capital morena.

Atualmente trabalha como médica na Maternidade Cândido Mariano, realizando partos e atendimento à população campograndense, entre os plantões dedica-se também em seu consultório. **Reside em Campo Grande desde o ano de 2000.**

Em face do exposto e tantas outras atividades e ações em benefício do desenvolvimento da sociedade campo-grandense, sempre de uma forma ilibada e competente contribuindo para o desenvolvimento social desta Capital, incito o apoio de todos os pares para a aprovação desde projeto de Decreto Legislativo e merecimento a ser concedida esta honraria a **Dra. CAROLINA MAS CARDOSO FRANCO.**

Plenário Oliva Enciso, 29 de maio de 2019.

Dr. LOESTER
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 1.976/19

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE AO DEPUTADO FEDERAL DOUTOR LUIZ OVANDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Campo-Grandense ao Senhor Luiz Alberto Ovando, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande/MS.

Art. 2º - A entrega da Medalha dar-se-á em Sessão Solene, por ocasião das comemorações do aniversário da cidade, em data e horário designados pela Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Campo Grande/MS, conforme dispõe o art. 6º, da Resolução n. 1.146, de 03 de maio de 2012.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2019.

VETERINÁRIO FRANCISCO
Vereador

JUSTIFICATIVA

LUIZ ALBERTO OVANDO, mais conhecido como Dr. Luiz Ovando, nasceu em 25 de setembro de 1949, na cidade de Corumbá/MS. Casou-se com Clotildes de Moraes Ovando há 43 anos, tendo 04 filhos e 06 netos. Graduiu-se em Medicina em 1975 na UEMT, atual UFMS, em Campo Grande/MS. Tendo prestado o Serviço Militar entre 1976/1977 no 17º. Regimento de Cavalaria em Amambai/MS e destacado para 3º. Batalhão em Iguatemi-MS onde cumpriu sua missão como militar e médico por 01 ano. Fez sua Residência em Clínica Médica no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná entre os anos de 1977 a 1979. Possui os títulos de Mestre em Cardiologia pela Universidade

Federal do Paraná, de Pós-Graduado em Cardiologia pela Universidade de Minnesota-EUA, e diversas Especializações, dentre aos quais, Clínica Médica, Terapia Intensiva, Geriatria e Gerontologia etc. Foi professor na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e também na UNIDERP/Anhanguera. Exerceu cargos de Coordenação e Chefia na Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa. Foi atuante na Sociedade Brasileira de Cardiologia (Regional/MS), ocupando os cargos de Presidente, Vice Presidente e as Diretorias de Comunicação e Científica. É autor de vários artigos e dos livros "EXERCÍCIO FÍSICO ESPERANÇA SOCIAL E POLÍTICA" (Editora UFMS1999) e "O PROJETO DE DEUS E VOCÊ! - Conheça e viva plenamente" (Editora Life2013). Apresentou o programa de rádio "Estilo de Vida a Saúde sem Remédio" e o programa de TV "MAIS SAÚDE".

É ativo em sua denominação religiosa, sendo professor de Estudos Bíblicos na Escola Dominical da 3ª Igreja Batista em Campo Grande.

Participou das eleições a Candidato a Deputado Estadual em 1998, Deputado Federal em 2014, Vice-Prefeito em 2000, a Vereador em 2004, 2008, 2012 e 2016 e Dep. Federal 2018, sendo eleito neste ultimo pleito pelo PSL com 50.376 votos.

É ainda membro da Academia de Medicina de Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2019.

VETERINÁRIO FRANCISCO
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 1.977/19

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE AO SENHOR ORASIL ROMEU BANDINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

APROVA:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Campo-Grandense ao Senhor Orasil Romeu Bandini, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande/MS.

Art. 2º - A entrega da Medalha dar-se-á em Sessão Solene, por ocasião das comemorações do aniversário da cidade, em data e horário designados pela Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Campo Grande/MS, conforme dispõe o art. 6º, da Resolução n. 1.146, de 03 de maio de 2012.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2019.

VETERINÁRIO FRANCISCO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Orasil Romeu Bandini, nascido em 14 de agosto de 1954, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo.

Formou-se em Medicina Veterinária pela Universidade de São Paulo (USP) no ano de 1979, e Bacharel em Direito pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) em 2006. Possui duas especializações na área de Medicina Veterinária e uma Pós Graduação em Direito Tributário.

Atuou na Secretaria de Saúde de Campo Grande/MS como Médico Veterinário nos anos de 1979 a 1983. No Ministério da Agricultura a partir de 1983, atuando como Coordenador da Coordenação-Geral de Combate à Doenças (CGCD) do Departamento de Saúde Animal (DAS) nos anos de 2011 e 2012. No Conselho Regional de Medicina Veterinária em Mato Grosso do Sul (CRMV-MS), como Secretário Geral de 1998 a 2001 e Tesoureiro de 2013 a 2014. Realizou serviços em vários Estados de auditoria em serviços veterinários estaduais de defesa sanitária animal. Foi ainda responsável pelo Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos (SISBOV) de 2006 a 2011 e do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA) de 2012 a 2014, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2019.

VETERINÁRIO FRANCISCO
Vereador

ATAS

Extrato – Ata nº 6.570

Aos quatorze dias do mês de maio de 2019, às 9 horas, foi aberta a presente Sessão Ordinária pelo Senhor 1º Vice-Presidente, Vereador Cazuza, "Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". Durante o **Pequeno Expediente** foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. **Foram apresentados pelo Executivo Municipal:** Projetos de Lei n.ºs 9.342/19 e 9.344/19; Vetos Parciais aos Projetos de Lei Complementares n.ºs 609/19 e 626/19; Vetos Parciais aos Projetos de Leis n.ºs 9.289/19 e 9.292/19. **Foram apresentados pelos Senhores Vereadores:** Projeto de Lei n.º 9.341/19 substitutivo ao Projeto de Lei n.º 9.139/18 de autoria do Vereador André

Salineiro, Projeto de Lei Complementar n.º 638/19 substitutivo ao Projeto de Lei n.º 633/19 de autoria do Vereador Otávio Trad, Projeto de Lei Complementar n.º 637/19 de autoria dos Vereadores Veterinário Francisco, Antônio Cruz, João César Mattogrosso e Gilmar da Cruz, Projetos de Lei n.ºs 9.343/19 de autoria do Vereador Chiquinho Telles e Projeto de Lei n.º 9.345/19 de autoria do Vereador Professor João Rocha. **Em Comunicação de Lideranças** usaram da palavra os Vereadores Carlão do PSB, Pastor Jeremias Flores do Avante, Delegado Wellington do PSDB, Dr. Cury do Solidariedade e Pastor Jeremias Flores do Avante. **Indicações** de n.ºs 18.578 a 1.9260. Foram apresentadas 12 (doze) moções de pesar. **Na Palavra Livre, de acordo com o § 3º do artigo 111 do Regimento Interno**, usou da palavra a **Sra. Maria Helena Reis**, Professora, que discorreu sobre os desafios na educação de alunos com altas habilidades/superdotação, por solicitação do Vereador Otávio Trad. **No Grande Expediente** foram apresentados 30 (trinta) requerimentos verbais de congratulações. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovados por unanimidade de votos. O Vereador Otávio Trad, em nome da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, solicitou a retirada de pauta dos Vetos aos Projetos de Leis n.ºs 9.070/18 e 9.071/18, ambos de autoria do Executivo Municipal e também, em nome da Comissão Permanente de Eficácia Legislativa, solicitou vistas ao Projeto de Lei n.º 9.171/18 de autoria do Executivo Municipal. Não havendo discussão, em votação simbólica. **Aprovada a solicitação e o pedido de vistas. ORDEM DO DIA: Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação Projeto de Decreto Legislativo nº 1.956/19 de autoria do Vereador Betinho.** Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação nominal. **Aprovado por 26 (vinte e seis) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação Resolução nº 423/19, de autoria dos Vereadores Carlão, Fritz, Ademir Santana e Odilon de Oliveira.** Foi apresentada uma emenda modificativa de autoria do Vereador Odilon de Oliveira. Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes ao Projeto e à emenda. Não havendo discussão, em votação simbólica. **Aprovado com a emenda incorporada. Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 9.256/19 de autoria do Executivo Municipal.** Foi apresentada uma emenda modificativa de autoria do Vereador Dr. Lívio. Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes ao Projeto e à emenda. Não havendo discussão, em votação nominal. **Aprovado com a emenda incorporada por 27 (vinte e sete) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em Segunda Discussão e Votação (EM BLOCO) os Projetos de Leis n.ºs 9.134/18 de autoria da Vereadora Enfermeira Cida Amaral e 9.176/19 de autoria da Mesa Diretora.** Não havendo discussão, em votação simbólica. **Aprovados.** NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE, VEREADOR PROFESSOR JOÃO ROCHA, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, CONVOCANDO OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DO ZOOTECNISTA A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE MAIO DE 2019, ÀS 19 HORAS E PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MAIO, ÀS 9 HORAS, AMBAS NESTE PLENÁRIO.

Sala das sessões, 14 de maio de 2019.

Vereador Professor João Rocha
Presidente

Vereador Carlão
1º Secretário

Extrato - Ata nº 6.572

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2019, às 9 horas, foi aberta a presente Sessão Ordinária pelo Senhor 1º Vice-Presidente, Vereador Cazuza, Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia. Durante o **Pequeno Expediente** foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. **Foram apresentados pelos Senhores Vereadores:** Projetos de Leis n.ºs 9.346/19, 9.347/19, 9.348/19 e 9.349/19 de autoria dos vereadores: Vereadores Carlão, Dr. Cury, Otávio Trad e Professor João Rocha e Decretos Legislativos n.ºs 1.957/19 e 1958/19 de autoria do Vereador Ayrton Araújo. **Em Comunicação de Lideranças** usaram da palavra os Vereadores Carlão do PSB, Delegado Wellington do PSDB e Otávio Trad PTB. **Indicações** de n.ºs 19.261 à 19.856. Foram apresentadas 09 (nove) moções de pesar. **Na Palavra Livre, de acordo com o § 3º do artigo 111 do Regimento Interno**, usaram da palavra a **Sra. Alexandra Camargo Morel**, enfermeira da Maternidade Cândido Mariano, que discorreu sobre aleitamento materno e a importância do incentivo à doação de leite humano, por solicitação do Vereador Betinho; e a **Sra. Lana Amaral Nunes Goulart**, Presidente do Conselho Regional de Serviço Social, que discorreu sobre o Dia Nacional do Assistente Social, por solicitação da Vereadora Enfermeira Cida Amaral. **No Grande Expediente** foram apresentados 88 (oitenta e oito) requerimentos verbais de congratulações. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovados por unanimidade de votos. **ORDEM DO DIA: Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação Projeto de Lei nº 9.337/19 de autoria do Executivo Municipal.** Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação nominal. **Aprovado por 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários. Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão Projeto de Lei nº 9.327/19, de autoria do Executivo Municipal.** Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação nominal. **Aprovado por 26 (vinte e seis) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em Única Discussão e Votação Projeto de Lei n.º 9.326/19 de autoria do Vereador Dr. Cury. Retirado de pauta por solicitação do autor. Em Primeira Discussão e votação Projeto de Resolução n.º 401/18, substitutivo do Projeto de Resolução n.º 337/17 de autoria do Vereador Carlão.** Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação simbólica. **Aprovado. Em Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei n.º 8.931/18 de autoria do Vereador Chiquinho Telles.** Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes. Não

havendo discussão, em votação nominal. **Aprovado por 22 (vinte e dois) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. Em Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei n.º 9.001/18 de autoria dos Vereadores João Cesar Mattogrosso, Delegado Wellington, André Salineiro e Eduardo Romero.** Foram apresentadas duas emendas modificativas de autorias dos Vereadores André Salineiro e João Cesar Mattogrosso. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes ao Projeto e pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes às emendas. Não havendo discussão, em votação simbólica. **Aprovado com as emendas incorporadas.** NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR 1º VICE-PRESIDENTE, VEREADOR CAZUZA, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, CONVOCANDO OS SENHORES VEREADORES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE MAIO DE 2019, ÀS 14 HORAS, PARA SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DA MEDALHA WANDA HORTA DO MÉRITO LEGISLATIVO DA ENFERMAGEM A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE MAIO DE 2019, ÀS 19 HORAS E PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MAIO, ÀS 9 HORAS, TODAS NESTE PLENÁRIO.

Sala das sessões, 16 de maio de 2019.

Vereador Cazuza
1º Vice-Presidente

Vereador Carlão
1º Secretário

Extrato - Ata nº 6.573

Aos vinte dias do mês de maio de 2019, às 19:00 horas, foi aberta a presente Sessão Solene pela Senhora Presidente dos trabalhos, Vereadora Enfermeira Cida Amaral, "Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia", de outorga da Medalha Wanda Horta do Mérito Legislativo da Enfermagem (Resoluções ns. 1.278/18 e 1.126/2011).

Sala das sessões, 20 de maio de 2019

Vereadora Enfermeira Cida Amaral
Presidente dos trabalhos

Vereador Fritz
Secretária 'ah doc'

Extrato - Ata nº 6.574

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2019, às 9 horas, foi aberta a presente Sessão Ordinária pelo Senhor 1º Vice-Presidente, Vereador Cazuza, "Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". Durante o **Pequeno Expediente** foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. **Foram apresentados pelo Executivo Municipal:** Veto Total ao Projeto de Lei nº 9.156/18; Projetos de Leis n.ºs 9.350/19 a 9.356/19. **Foram apresentados pelos Senhores Vereadores:** Projeto de Lei Complementar n.º 639/19 substitutivo ao Projeto de Lei 9.334/19; Resoluções de n.ºs 425/19, 426/19, 427/19 e 428/19; Decretos Legislativos de n.ºs 1.959/19, 1.960/19, 1.961/19 e 1.962/19 de autoria dos vereadores: Ademir Santana, Dr. Cury, Delegado Wellington, Eduardo Romero, João César Mattogrosso, Mesa Diretora, Pastor Jeremias Flores, Veterinário Francisco e William Maksoud. **Em Comunicação de Lideranças** usaram da palavra os Vereadores Carlão do PSB, Delegado Wellington do PSDB e William Maksoud do PMN. **Indicações** de n.ºs 19.857 à 20.563. Foram apresentadas 06 (seis) moções de pesar. **Na Palavra Livre, de acordo com o § 3º do artigo 111 do Regimento Interno**, usou da palavra o **Sr. Janine de Lima Bruno**, Diretor Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - Agetran, que discorreu sobre o "Maio Amarelo - No trânsito o sentido é a vida", por solicitação da Vereadora Enfermeira Cida Amaral. Foi assinado o **Termo de Cooperação Mútua entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação Municipal de Esporte**, para utilização de mão de obra prisional sem vínculo empregatício com o intuito de implantar o **Projeto Arte com Pneus**. Continuando, usaram da palavra o Senhor Janine de Lima Bruno e o Senhor Rodrigo Terra. **Na Palavra Livre dos vereadores**, usou da palavra a Vereadora Dharleng Campos. **No Grande Expediente** foram apresentados 31 (trinta e um) requerimentos verbais de congratulações. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovados por unanimidade de votos. **ORDEM DO DIA: Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação (EM BLOCO) Resoluções nº 427/19 e 428/19 de autoria da Mesa Diretora.** Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação nominal. **Aprovados por 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação Resolução nº 426/19, de autoria dos Vereadores Delegado Wellington e Ademir Santana.** Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação simbólica. **Aprovado. Em Segunda Discussão e Votação Projeto de Lei n.º 9.001/18, de autoria dos Vereadores André Salineiro, Delegado Wellington, Eduardo Romero e João Cesar Mattogrosso.** Foram apresentadas duas emendas modificativas de autoria dos Vereadores André Salineiro e João Cesar Mattogrosso. Não havendo discussão, em votação simbólica. **Aprovado com as emendas incorporadas. Em Segunda Discussão e Votação Projeto de Lei n.º 8.931/18 de autoria do Vereador Chiquinho Telles.** Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação nominal. **Aprovado por 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do Vereador André Salineiro. Em Primeira Discussão e Votação (EM BLOCO) Projetos de Leis n.ºs 8.852/18 de autoria do Vereador William Maksoud, 8.940/18 de autoria do Vereador Papy e 9.179/19 de autoria do Vereador Betinho.** Foi apresentada uma emenda modificativa ao Projeto de Lei 8.940/18 de autoria do Vereador Papy. Com

pareceres favoráveis das comissões pertinentes ao Projeto e à emenda. Não havendo discussão, em votação simbólica. **Aprovado, com o voto contrário do Vereador Dr. Loester, o Projeto de Lei n.º 8.940/18 com a emenda incorporada e Aprovados por unanimidade dos presentes os Projetos de Lei n.º 8.852/18, 9.179/19.** O Vereador Odilon de Oliveira informou à Mesa Diretora e aos demais Vereadores que acabou o prazo das emendas da LDO, receberam 268 (duzentos e sessenta e oito) emendas ao Projeto e que estão fazendo a compilação para a confecção do Relatório final. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE, VEREADOR PROFESSOR JOÃO ROCHA, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, CONVOCANDO OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO ASSISTENTE SOCIAL A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE MAIO DE 2019, ÀS 19 HORAS E PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO, ÀS 9 HORAS, AMBAS NESTE PLENÁRIO.

Sala das sessões, 21 de maio de 2019.

Vereador Professor João Rocha
Presidente

Vereador Carlão
1º Secretário

Extrato - Ata nº 6.575

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019, às 19:00 horas, foi aberta a presente Sessão Solene pelo Senhor Presidente dos trabalhos, Vereador Carlão, "Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia", para outorga da Medalha Legislativa "Doutora Mariluce Bittar", em comemoração ao Dia Municipal do Assistente Social (Resoluções ns. 1.138/2011, 1.227/2016 e 1.276/2018).

Sala das sessões, 22 de maio de 2019

Vereador Carlão
Presidente dos trabalhos

Vereador Betinho
Secretário 'ad hoc'

Extrato - Ata nº 6.576

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2019, às 9 horas, foi aberta a presente Sessão Ordinária pelo Senhor 1º Vice-Presidente, Vereador Cazuza, Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia. Durante o **Pequeno Expediente** foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. **Foi apresentado pelo Executivo Municipal:** Projeto de Lei nº 9.351/19. **Foram apresentados pelos Senhores Vereadores:** Projeto de Lei n.º 9.357, 9.358, 9.359 e 9.360, todos de 2019, de autoria dos vereadores: Delegado Wellington, Eduardo Romero, Gilmar da Cruz e Valdir Gomes; Decretos Legislativos n.ºs 1.963, 1.964 e 1.966 todos de 2019 de autoria dos Vereadores Valdir Gomes e Eduardo Romero. **Em Comunicação de Lideranças** usaram da palavra os Vereadores Otávio Trad do PTB, Delegado Wellington do PSDB, Carlão do PSB e Betinho do PRB. **Indicações** de n.ºs 20.564 a 21.136. Foram apresentadas 08 (oito) moções de pesar. **Na Palavra Livre, de acordo com o § 3º do artigo 111 do Regimento Interno,** usaram da palavra a **Dra. Cristiane Bernardes**, Chefe do Serviço de Oftalmologia e Transplante de Córnea da Santa Casa, que discorreu sobre o Dia Nacional de Combate o Glaucoma, por solicitação do Vereador Dr. Cury, e **Sr. Rafael Rotta**, Presidente do Conselho de Jovens Empresários da Associação Comercial e Industrial de Campo Grande-MS, que discorreu sobre o feirão do imposto, por solicitação do Vereador Vinícius Siqueira. **No Grande Expediente** foram apresentados 27 (vinte e sete) requerimentos verbais de congratulações. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovados por unanimidade de votos. **ORDEM DO DIA: Em Segunda Discussão e Votação (EM BLOCO) Projeto de Lei n.º 8.852/18 de autoria dos Vereadores André Salineiro, Junior Longo, William Maksoud, Enfermeira Cida Amaral, Delegado Wellington e Projeto de Lei n.º 9.179/19 de autoria do Vereador Betinho.** Não havendo discussão, em votação simbólica. **Aprovados. Em Primeira Discussão e Votação (EM BLOCO) Projeto de Lei n.º 9.271/19 substitutivo ao Projeto de Lei n.º 9.205/19, Projeto de Lei n.º 9.272/19 substitutivo ao Projeto de Lei n.º 9.207/19, Projeto de Lei n.º 9.273/19 substitutivo ao Projeto de Lei n.º 9.202/19, Projeto de Lei n.º 9.275/19 substitutivo ao Projeto de Lei n.º 9.221/19 e Projeto de Lei n.º 9.276/19 substitutivo ao Projeto de Lei n.º 9.206/19** todos de autoria do Vereador Carlão. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação simbólica **Aprovados. Em Segunda Discussão e Votação Projeto de Lei n.º 8.940/18 de autoria do Vereador Papy.** Foi apresentada uma emenda modificativa também de autoria do Vereador Papy. Não havendo discussão, em votação simbólica. **Aprovado, com dois votos contrários dos Vereadores Dr. Loester e Fritz, com a emenda incorporada.** NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE, VEREADOR PROFESSOR JOÃO ROCHA, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, CONVOCANDO OS SENHORES VEREADORES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DE DISCUTIR SOBRE O TEMA "REFORMA DA PREVIDÊNCIA" A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE MAIO DE 2019, ÀS 13 HORAS E PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE MAIO, ÀS 9 HORAS, AMBAS NESTE PLENÁRIO.

Sala das sessões, 23 de maio de 2019.

Vereador Professor João Rocha
Presidente

Vereador Carlão
1º Secretário

Extrato - Ata nº 6.577

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2019, às 9 horas, foi aberta a presente Sessão Ordinária pelo Senhor 1º Vice-Presidente, Vereador Cazuza, Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia. Durante o **Pequeno Expediente** foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. **Foram apresentados pelos Senhores Vereadores:** Projetos de Lei n.ºs 9.362 a 9.370 todos de 2019, de autoria dos vereadores: Carlão, Chiquinho Telles, Delegado Wellington, Papy, Mesa Diretora e William Maksoud; Decretos Legislativos n.ºs 1.965 e 1.966 a 1.972 todos de 2019 de autoria dos Vereadores Dr. Loester, Dharleng Campos, Mesa Diretora, Veterinário Francisco Valdir Gomes e William Maksoud. **Em Comunicação de Lideranças** usaram da palavra os Vereadores Pastor Jeremias Flores do Avante, Carlão do PSB, Vinícius Siqueira do DEM, Otávio Trad do PTB e Eduardo Romero da Rede. **Indicações** de n.ºs 21.137 ao 21.884. **No Grande Expediente** foram apresentados 75 (setenta e cinco) requerimentos verbais de congratulações. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovados por unanimidade de votos. **ORDEM DO DIA: Em Regime de Urgência Especial e em Única Discussão e Votação (EM BLOCO) Decreto Legislativo n.º 1.966/19 de autoria do Vereador Eduardo Romero, Decreto de Legislativo n.º 1.970/19 de autoria do Vereador William Maksoud e Decreto Legislativo n.º 1.971/19 de autoria da Vereadora Dharleng Campos.** Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação nominal. **Aprovados por 27 (vinte e sete) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em Regime de Urgência Especial em Única Discussão e Votação Projeto de Lei Complementar n.º 638/19 substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 633/19 de autoria do Vereador Otávio Trad.** Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Em discussão usou da palavra o Vereador Otávio Trad. Em votação nominal. **Aprovados por 26 (vinte e seis) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em Regime de Urgência Especial em Única Discussão e Votação (EM BLOCO) Projeto de Lei n.º 9.370/19 e Decreto Legislativo n.º 1.972/19 ambos de autoria da Mesa Diretora.** Com pareceres orais favoráveis das comissões pertinentes. Não havendo discussão, em votação simbólica. **Aprovados. Em Única Discussão e Votação o Projeto de Lei n.º 9.302/19 de autoria do Executivo Municipal.** Foi solicitado vistas, pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. Não havendo discussão, em votação simbólica. **Aprovada a solicitação.** O Vereador Otávio Trad, em nome da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, solicitou a prorrogação do prazo do pedido de vistas ao Projeto de Lei n.º 9.171/18 de autoria do Executivo Municipal. Não havendo discussão, em votação simbólica. **Aprovada a prorrogação do prazo do pedido de vista.** O Senhor Presidente informou que, em decorrência da aprovação da prorrogação do pedido de vistas ao Projeto de Lei n.º 9.302/19, os demais projetos constantes da pauta estavam prejudicados em face do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, trancando assim a presente pauta. O SENHOR PRESIDENTE, VEREADOR PROFESSOR JOÃO ROCHA, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, CONVOCANDO OS SENHORES VEREADORES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DE DISCUTIR SOBRE O "DIA MUNDIAL DA SÚDE DA MULHER" A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE MAIO DE 2019, ÀS 15 HORAS, PARA SESSÃO SOLENE DE OUTORGA SO PRÊMIO PAPA JOÃO PAULO II A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE MAIO DE 2019, ÀS 19 HORAS E PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO, ÀS 9 HORAS, TODAS NESTE PLENÁRIO.

Sala das sessões, 28 de maio de 2019.

Vereador Professor João Rocha
Presidente

Vereador Carlão
1º Secretário

Extrato - Ata nº 6.578

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2019, às 19 horas, foi aberta a presente Sessão Solene pela Senhora Presidente dos trabalhos, Vereadora Dharleng Campos, "Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia", para outorga do Prêmio Papa João Paulo II (Resolução n.º 1.104/2009).

Sala das sessões, 29 de maio de 2019

Vereadora Dharleng Campos
Presidente dos trabalhos

Vereador Dr. Wilson Sami
Secretário 'ad hoc'

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 8.011

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **DIEGO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 1º de junho de 2019.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 03 de junho de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

DECRETO N. 8.012

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR DIEGO JOSÉ DA SILVA para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, Símbolo AP 106, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 1º de junho de 2019.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 03 de junho de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

DECRETO N. 8.013

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR NAYANE KETLIN VICENTE GOMES para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 03 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 03 de junho de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.389

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER adicional de aperfeiçoamento profissional ao servidor **EVERTON FUJIKAWA DE PAULA**, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento, a partir de 28.05.2019, com fulcro no artigo 81 do Estatuto do Servidor Público Municipal c/c art. 26, II, da Resolução n. 1.244/2017.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 31 de maio de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.390

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **KELEN REGINA SANTOS DA SILVA**, matrícula n. 13827, por 120 (cento e vinte) dias, para licença maternidade, correspondentes ao período de 27.05.2019 a 23.09.2019, com fulcro no § 3º do art. 39, c/c o inciso XVIII do art. 7º, ambos da Constituição Federal, e no art. 14, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 03 de junho de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.391

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ADRIANA GOMES DA SILVA**, matrícula n. 13896, no período de 22.05.2019 a 31.05.2019, de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 03 de junho de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.392

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **JESSICA BARBOSA COSTA**, matrícula n. 12585, no período de 30.05.2019 a 05.06.2019, de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 03 de junho de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

LICITAÇÕES

EXTRATOS

PORTARIA N. 022-2019/ADM

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica designada a servidora: **Rosane Mara Pessoa Taveira**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Almoxarifado**, para fiscalizar o cumprimento do contrato nº. **027/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº. 149/2019, Dispensa de Licitação nº 032/2019.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de junho de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo n.: 027/2019
Processo administrativo n.: 149/2019
Contratação direta - dispensa n.: 032/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA E MEDIANTE ENTREGA FRACIONADA, DE ÁGUA MINERAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 510 ML, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), conforme especificações constantes do termo de referência anexo ao processo.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)
Contratada: CLAUDEMIR AIRES VICENTE - ME
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 28/05/2019 a 28/05/2020.
Data Contrato: 28/05/2019
Valor do contrato: R\$ 1.860,00
Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.07
Empenhos nº: 240, de 28/05/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993, vinculando-se ao processo administrativo nº 149/2019, bem como na proposta da CONTRATADA.
Signatários: pela Contratante, João Batista da Rocha, pela Contratada, Claudemir Aires Vicente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 158/2019
Dispensa de Licitação nº 035/2019
Fundamento Legal: **Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de açúcar do tipo cristal para abastecer e suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campo Grande para o período de 12 (doze) meses.
Contratado(a): **Youssif Amim Youssif**
CNPJ: **03.257.078/0001-84**
Valor do Objeto: **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**
Nº do Empenho: **260 de 03/06/2019**
Elemento de Despesa: **33.90.30-07 – Gêneros de Alimentação.**
Data de ratificação: **31/05/2019**

Jorge Nakkoud
Diretor de Licitações

PODER EXECUTIVO

VETOS

MENSAGEM n. 44, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do Art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar totalmente o Projeto de Lei Complementar n. 635/19, que "Concede anistia condicional aos proprietários de edificações cuja execução esteja em desacordo com o Código de Obras e com a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo, e dá

outras providências.” pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Em consulta à Procuradoria Geral do Município (PGM) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMADUR), ambas se manifestaram pelo veto total, afirmando-se para tanto que o presente Projeto de Lei fere princípios constitucionais, ao premiar o proprietário que desatendeu a função social da propriedade, ou construiu em desacordo com as normas vigentes. Veja-se trecho do parecer exarado:

“2.3 – DA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI:

Impende inicialmente esclarecer, que o Projeto de Lei Complementar n. 635/2.019, de caráter autorizativo, versa acerca da concessão de anistia, senão veja-se:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante anistia, a regularização de edificação clandestina e/ou irregulares, cuja execução esteja em desacordo com o Código de Obras e com a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do SOLO do Município de Campo Grande/MS, observadas as disposições desta lei.”

Pois bem, constata-se que o Projeto de Lei é autorizativo, ou seja, este serve para indicar a aplicação de uma regra. Registra-se que quando o Executivo não esgota sua competência regular, o Legislativo, por meio de projeto autorizativo, indica ao titular do Poder a discricionariedade de regulamentar a questão invocada, sem imposição de qualquer sanção. Nesse passo, pondera-se que o Projeto de Lei de caráter autorizativo não impõe ou cria qualquer obrigação ao Poder Executivo, assim como não regulamenta matéria, destacando-se a recorrente previsão em seus artigos de termos que deixam expresso se tratar de uma faculdade do Poder Executivo, ficando a decisão e forma de implementação da questão a cargo deste.

No tocante à manifestação técnica do projeto apresentado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em resposta ao ofício circular n. 191/GAB/PGM, se mostrou contrário ao projeto uma vez que:

“a matéria tratada no projeto de Lei Complementar acima citado já foi objeto das seguintes Leis Complementares: 226/2014, 262/2015 e 336/2018.

A Lei Complementar n. 74/2005 (Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo) e a Lei. n. 1.866/79 (Código de Obras) tem como objetivo assegurar que as edificações sejam construídas com observância de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto, dentre das condições locacionais adequadas e de definição precisa, atendendo aos índices urbanísticos, no âmbito do Município de Campo Grande...

... o projeto de Lei Complementar, de nobre iniciativa da Câmara Legislativa, é inoportuno, porque por três vezes foram concedidos à população o benefício de regularizar a construção em desacordo com as Legislações Municipais, isso em um curto período de 05 (cinco) anos. A anistia não pode ser utilizada como regra, pois prejudica toda a Legislação e a sua aplicação.

Quanto à conveniência, verificamos que a concessão de anistia, realizada reiteradas vezes, incentiva a construir em desacordo com as normas municipais, eis que, ao final da construção o proprietário poderá regularizar a sua edificação em contrariedade às normas vigentes...

Além disso, no caso de construção que ultrapassa a taxa de ocupação permitida para o local, a Administração Municipal deixa de arrecadar a contrapartida financeira, valor cobrado por metro quadrado de obra construída (ou a construir) acima do permitido (previsto no parágrafo único, do artigo 31 da Lei Complementar n. 74/2005), ato este que implica em renúncia de receita aos cofres do Município de Campo Grande.

E sob essa lógica examinada pela Secretaria, que a atuação do poder público deve ser analisada. Isso porque, contrariando a constituição, com a concessão da anistia o Município estaria premiando o proprietário que desatendeu a função social da propriedade.

Ora, se o proprietário do solo urbano nega-se a utilizá-lo de forma adequada, uma medida razoável do poder público é, no mínimo, uma interferência negativa.

Uma eventual anistia faz parecer que o particular presta um favor à coletividade quando atende a função social da propriedade, sendo que, na verdade, o respeito as leis e princípios constitucionais é uma condição para o exercício do direito de propriedade.

Se o proprietário mantém seu imóvel em desacordo com as normas municipais, desatende a função social da propriedade beneficia-se do perdão de infrações por não cumprir seu dever de utilizar o bem adequadamente.

Ao deixar de tutelar a adequada utilização do solo urbano, premiando os particulares com edificações clandestinas e/ou irregulares, o Município de Campo Grande desatenderia o interesse público.

Ademais, vislumbra-se quebra do princípio da isonomia, uma vez que excluiu os municípios que em condições semelhantes adquiriram lotes e optaram por edificá-los corretamente.

Desta feita, com base nos argumentos apresentados acima, bem como manifestação da SEMADUR, observa-se que, mesmo que o projeto de lei

ser de caráter autorizativo, a atividade legislativa deve sempre voltar à consecução dos fins, princípios e garantias constitucionais.

Posto isto, este órgão de consulta entende inconstitucional os termos do projeto de Lei Complementar n. 635/2019, sendo assim orienta pelo veto integral.

CONCLUSÃO:

Portanto, conforme exposto, o Projeto de Lei n. 635/2019, aprovado pela Câmara Municipal, padece de vício material, tornando o Projeto de Lei plenamente inconstitucional.

Em virtude das razões expendidas pela PGM e SEMADUR, por ser o presente Projeto de Lei contrário aos princípios constitucionais, se impõe o veto total.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto total, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal